-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo nº: 176/2023
Modalidade: Pregão - PERP 23
Edital nº: 70/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Eletrônica
Sistema: Registro de Preços

Razão Social:_____

CNPJ Nº._____

Endereço:_____

e-mail:_____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato:
Recebemos através do acesso à página www.coromandel.mg.gov.br, **nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.**

Local: _____, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: **licitacao@coromandel.mg.gov.br.** A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

-EDITAL PREGÃO Nº 070/2023 –
-PREGÃO ELETRÔNICO - MODO DE DISPUTA ABERTO-

Processo nº: 176/2023
Modalidade: Pregão - PERP 23
Edital nº: 70/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Eletrônica
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de n° 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria n° 021 de 16 de agosto de 2023, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, **Decreto 10.024/2019** e Decreto Municipal n° 115 de 30 de Junho de 2020, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item.

Da Sessão Pública do Pregão

A sessão pública deste pregão será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo descriminados:

Data da Sessão: 16/10/2023

Horário: 09:00 horas

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos abaixo fixadas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de materiais de expediente para atender secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual,** conforme descrição dos itens do termo de referência.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 - **O licitante que deixar de assinalar o campo da declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;**

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1- **Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente** ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;

4.2- A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3- Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4-**Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);**

4.5- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6- Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, **os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame,** que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

4.6.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
a- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: https://www.licitanet.com.br/;

4.6.2- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Coromandel, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4- As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

4.6.6- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Coromandel, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7- Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2-Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3- Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4- Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS;

4.7.5- Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Coromandel - MG;

4.8- A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
4.8.4- Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5- Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6- O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7- Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1- **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;**

5.2- As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE,** visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1- **Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;**

5.3- A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4- O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5- Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7- **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;**

5.8- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11- O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1- Valor unitário e total do item;

6.1.2- Marca;

6.1.3- Fabricante;

6.1.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1- No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2- O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3- Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexeqüível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4- O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5- As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6- Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;

7.7- **Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e vinte itens, para a disputa simultânea;**

7.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado;

7.11- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12- A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.13- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16- Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19- Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20- A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21- No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22-O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
7.24- Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25- A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26- Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1- O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2- Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27- O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1-Produzidos no País;

7.28.2-Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3-Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4- Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30- O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2-Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível;

8.3- Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;

8.6.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3- **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;**

8.6.4- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS;

9.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A

DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:
(Esta documentação somente será aceita se apresentada juntamente com a proposta conforme dispõe o item 5.1 do edital);

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

H. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

I. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

J. Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

K. **Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa**, com validade para o exercício de 2022;

L. Comprovação anterior, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução de serviços semelhantes e compatíveis ao objeto licitado.

M. DECLARAÇÕES:

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **ANEXO III;**

2. Declaração do **Anexo IV** – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

3. Declaração do **Anexo V** - Conforme modelo de declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

9.3- O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.4- Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Coromandel/MG em vigor;
9.5- Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G.(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.6- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.7- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.8- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.9- Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.10- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.11- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.12- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.13- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.14- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.15- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.16- As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13- DO PREÇO

13.1- O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal referente aos serviços prestados, conforme atestado pela secretarias, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

13.2- Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias ao pleno atendimento dos serviços, objeto deste edital;

13.3- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

13.4- O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

14- DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

14.1.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

14.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

14.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

14.1.5 - Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

14.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

14.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

14.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei

8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização, dar se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

14.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.4.2- Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

14.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

14.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.6 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 11 do Decreto Municipal: "O Departamento de Licitações e Compras, promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços", ou pesquisa específica a fim de verificar a regularidade deste com os de mercado.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Coromandel no site oficial www.coromandel.mg.gov.br, para orientação da Administração.

14.9 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

14.11 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

14.12 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

14.13 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

14.13.1 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

14.13.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e,

14.13.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

14.13.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

14.13.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

14.13.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.14 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

14.14.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

14.14.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

14.14.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.14.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, Devidamente comprovado.

14.15 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

14.15.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

14.15.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.15.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

15.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16- DO CONTRATO

16.1- Após a homologação da licitação, será firmado termo de contrato;

16.2- **Prazo de Vigência do Contrato**: O prazo de vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme lei de licitações.

16.3- **Condições de Pagamento**: **O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coromandel, mediante depósito bancário em nome da proponente;

16.4- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.5- Alternativamente à convocação para comparecer perante à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Artur Bernardes, 170, no Centro da Cidade de Coromandel-MG, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.6- Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

16.7- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- O preço permanecerá fixo e irreajustável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

18 - DA ENTREGA DOS ITENS

18.1- **A entrega deverá ser PARCELADA, conforme solicitação e necessidades das Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel, em até 10 (DEZ) dias corridos após a emissão da A.C.S. (Autorização de Compras e Serviços) emitida pelo almoxarifado central de Coromandel, SOB PENA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA.**

18.1.1 - O transporte e a entrega dos itens correrão por conta da empresa vencedora.

18.2- **Local de entrega**:

- Os itens solicitados pelo almoxarifado Central da Prefeitura de Coromandel, deverão se entregues no endereço: Rua Aurélio Rosa nº 55 – Centro – Coromandel – MG.
- Os itens solicitados pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, deverão se entregues no endereço: Rua Rio Branco n° 1070- Centro- Coromandel-MG;

19- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1 - DA CONTRATADA:

A. Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos e condições determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

B. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

19.2- DA CONTRATANTE:

A. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

B. Proceder à conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1- AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Coromandel, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

3. Não mantiver a proposta;

4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

20.3- À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela administração municipal, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE COROMANDEL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE COROMANDEL. Se os valores dos pagamentos devidos não

forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

21.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

21.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

21.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

21.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

21.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

21.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 – Na licitação por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;

23.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

23.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel;

23.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

23.9- Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

23.10- **O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www.coromandel.mg.gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br,** e também poderão ser lidas ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Artur Bernardes, 170 – Centro, Coromandel/MG, CEP: 38.550-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.11- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.12- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.13- Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.14- Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.15- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.16- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

23.17- As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.coromandel.mg.gov.br/licitacoes;

23.18- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.19- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Coromandel revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
23.20- Para atender a seus interesses, o Município de Coromandel poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;
23.21- O Município de Coromandel poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
23.22- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Coromandel-MG, com exclusão de qualquer outro.
23.23- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

A. ANEXO I – Termo de Referência;
B. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
C. ANEXO III – Declaração Menor (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
D. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
E. ANEXO V – Declaração Referente à Habilitação;
F. ANEXO VI – Minuta da Futura Ata de Registro de Preços.

Coromandel/MG, 22 de Setembro de 2023.

Fernando Breno Valadares Vieira
Prefeito Municipal de Coromandel

Lilian Suelem Moreira Borges
Gestora Municipal de Saúde

- ANEXO I-
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 176/2023
Modalidade: Pregão - PERP 23
Edital nº: 70/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Eletrônica
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

1 OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de materiais de expediente é imprescindível, para suprir às necessidades de fornecimento interno e reposição dos estoques bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Gestões/Secretarias da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG.

3 DESCRIÇÃO GERAL PARA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS

Item	Participação	Código	Descrição	Un	Qtde
1	Exclusivo ME/MEI/EPP	19358	ALFINETE COM CABECA 50 GR. - ALFINETE COM CABEÇA 50 GR	CX	300
2	Exclusivo ME/MEI/EPP	20966	ALFINETES DE SEGURANCA 2.2CM - ALFINETES DE SEGURANCA 2,2CM	UN	300
3	Exclusivo ME/MEI/EPP	22872	ALMOFADA P/ CARIMBO N 03 - ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03 - ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 3, TINTA NA COR PRETA, TAMANHO 6,7 X 11,0 CM.	UN	300
4	Exclusivo ME/MEI/EPP	17299	ALMOFADA PARA CARIMBO N 02 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02 AZUL.	UN	300
5	Exclusivo ME/MEI/EPP	16564	APONTADOR DE LAPIS SIMPLES - APONTADOR DE LAPIS SIMPLES COM LÂMINA DE AÇO.	UN	4.000
6	Exclusivo ME/MEI/EPP	199198	BASTAO DE COLA A BASE DE SILICONE DE 7X300 MM - BASTÃO DE COLA A BASE DE SILICONE DE 7X300 MM	UN	2.000

7	Exclusivo ME/MEI/EPP	2636	BASTAO FINO DE COLA QUENTE - BASTÃO FINO DE COLA QUENTE - 10 GRAMAS - REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO FINO, 8 MM X 30 CM.	UN	3.000
8	Exclusivo ME/MEI/EPP	193921	BATERIA PARA PLACA MAE MODELO CR2032 3 VOLTS - BATERIA PARA PLACA MÃE, MODELO CR2032, 3 VOLTS	UN	300
9	Exclusivo ME/MEI/EPP	2633	BORRACHA BRANCA MACIA ESCOLAR N 40 - BORRACHA BRANCA MACIA ESCOLAR N 40	UN	4.000
10	Exclusivo ME/MEI/EPP	1858	BORRACHA P/ DINHEIRO - BORRACHA P/ DINHEIRO KG	KG	100
11	Exclusivo ME/MEI/EPP	14157	BROCAL POTE 3 GR - BROCAL POTE 3 GR	UN	300
12	Exclusivo ME/MEI/EPP	16493	CADERNO 48 FOLHAS 142 X 205 MM CAPA DURA - CADERNO 48 FOLHAS 142 X 205 MM CAPA DURA	UN	1.000
13	Exclusivo ME/MEI/EPP	753001095873322	CADERNO BROCHURA COM 60 FOLHAS CAPA SEMI DURA	UN	3.000
14	Exclusivo ME/MEI/EPP	753001090633321	CADERNO BROCHURA PEQUENO, CAPA DURA, 48 FOLHAS, COM PAUTA, 1 MATERIA	UN	1.000
15	Exclusivo ME/MEI/EPP	15728	CADERNO BROCHURAO C/96 FOLHAS - CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA C/96 FOLHAS SEM ARAME	UN	4.000
16	Exclusivo ME/MEI/EPP	16686	CADERNO CARTOGRAFICA - CADERNO CARTOGRAFICA	UN	2.000
17	Exclusivo ME/MEI/EPP	18038	CADERNO DE CALIGRAFIA - CADERNO DE CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS	UN	1.000
18	Exclusivo ME/MEI/EPP	195533	CADERNO DE DESENHO COM 96 FOLHAS EM ESPIRAL - CADERNO DE DESENHO COM 96 FOLHAS EM ESPIRAL, CAPA SEMI-DURA, FOLHAS LISAS PARA DESENHOS MEDINDO 275MM X 200MM	UN	2.000
19	Exclusivo ME/MEI/EPP	2361	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS	UN	2.000
20	Exclusivo ME/MEI/EPP	16685	CADERNO DESENHO COM LINHAS - CADERNO DESENHO COM LINHAS - CADERNO PEDAGÓGICO PARA CARTOGRAFIA E DESENHO, COM48 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, SEM SEDA, COM LINHAS, COM ESPIRAL SIMPLES.	UN	3.000
21	Exclusivo ME/MEI/EPP	17245	CADERNO GRANDE 96 FLS CAPA DURA - CADERNO GRANDE 96 FLS CAPA DURA	UN	700
22	Exclusivo ME/MEI/EPP	912	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS CAPA DURA - CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS CAPA DURA	UN	2.000
23	Exclusivo ME/MEI/EPP	195536	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL COM 200 FOLHAS - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL COM 200 FOLHAS, CONTENDO 10 MATÉRIAS, CAPA DURA, COR NEUTRA.	UN	2.000
24	Exclusivo ME/MEI/EPP	752004655872723	CAIXA DE CORRESPONDENCIA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS FIXA TRIPLA	UN	500
25	Exclusivo ME/MEI/EPP	15748	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELAO - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, MOD: PNA, COR PARDA, COMP: 34 CM X LARG: 12,5 CM X ALT: 24 CM.	UN	3.000
26	Exclusivo ME/MEI/EPP	16390	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PLASTICO - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PLASTICA, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: C:36 X L:13 X A:24 CM	UN	1.000
27	Exclusivo ME/MEI/EPP	1000	CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA - CALCULADORA 12 DÍGITOS MÉDIA, FUNCIONAMENTO A PILHA.	UN	500
28	Exclusivo ME/MEI/EPP	913	CANETA ESFERIOGRAFICA PRETA PONTA GROSSA - CANETA ESFERIOGRAFICA PRETA PONTA GROSSA	UN	5.000

29	Exclusivo ME/MEI/EPP	21688	CANETA ESFEROGRAFICA 1.00 MM CRISTAL AZU - CANETA ESFEROGRÁFICA 1.00 MM CRISTAL, AZUL, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA, E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. ESCREVE ATÉ 2 KM, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPAVENTILADA, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.	UN	8.000
30	Exclusivo ME/MEI/EPP	21689	CANETA ESFEROGRAFICA 1.00MM CRISTAL VERM - CANETA ESFEROGRÁFICA 1.00 MM CRISTAL, VERMELHA, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. ESCREVE ATÉ 2 KM, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.	UN	5.000
31	Exclusivo ME/MEI/EPP	21690	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0MM CRISTAL PRETA - CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL PRETA, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE,QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. ESCREVE ATÉ 2 KM, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.	UN	5.000
32	Exclusivo ME/MEI/EPP	918	CANETA MARCADOR RETRO PROJETOR AZUL - CANETA MARCADOR RETRO PROJETOR AZUL - PONTA POLIACETAL 2.0 MM (PONTA MÉDIA),TINTA A BASE DE ÁLCOOL, TINTA RESISTENTE A ÁGUA.	UN	300
33	Exclusivo ME/MEI/EPP	22864	CANETA MARCADOR RETRO PROJETOR PRETA - CANETA MARCADOR RETRO PROJETOR PRETA - PONTA POLIACETAL 2.0 MM (PONTA MÉDIA), TINTA A BASE DE ÁLCOOL, TINTA RESISTENTE Á ÁGUA.	UN	300
34	Exclusivo ME/MEI/EPP	195534	CANETINHA HIDROGRAFICA 12 CORES - CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES. A CANETINHA HIDROGRÁFICA PLUS DA LEO É PARA VOCÊ QUE QUER INCENTIVAR A CRIATIVIDADE DO SEU FILHO.DIMENSÕES COM EMBALAGEM ALTURA:2CM, LARGURA:11CM, COMPRIMENTO:14,5CM, PESO:50G, COMPOSIÇÃO RESINA, CARGA A BASE ÁGUA, CORANTES UMECTANTES, PAVIU DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER.ITENS INCLUSOS 12 CANETINHAS HIDROGRÁFICAS-LEO E LEO IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS.	UN	3.000
35	Exclusivo ME/MEI/EPP	2750	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO COM TEXTO - CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO COM TEXTO MEDINDO 4,5CMX2CM, SEM NECESSIDADE DE ALMOFADA EXTERNA	UN	700
36	Exclusivo ME/MEI/EPP	614000415872727	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGAVEIS AA E AAA COM 4 PILHAS INCLUSAS COM REGISTRO NO INMETRO	UN	200
37	Exclusivo ME/MEI/EPP	17249	CARTOLINA (CORES VARIADAS) - CARTOLINA - PAPEL CARTOLINA, 180 G/M², MEDINDO 50 CM X 66 CM, CORES VARIADAS.	FL	3.000
38	Exclusivo ME/MEI/EPP	17276	CLIPS 2/0 500 GRS - CLIPS 2/0 500 GRS	CX	1.000
39	Exclusivo ME/MEI/EPP	17277	CLIPS 3/0 500 GRS - CLIPS 3/0 500 GRS	CX	1.000
40	Exclusivo ME/MEI/EPP	924	CLIPS N 1 C/ 500 GRAMAS - CLIPS Nº 1 C/ 500 GRAMAS.	CX	1.000

41	Exclusivo ME/MEI/EPP	922	CLIPS N 4 C/ 500 GRAMAS - CLIPS Nº 4 CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	1.000
42	Exclusivo ME/MEI/EPP	2460	CLIPS N 6 C/ 500 GRAMAS - CLIPS Nº 6 C/ 500 GRAMAS.	CX	1.000
43	Exclusivo ME/MEI/EPP	14912	CLIPS N 8 C/ 500 GRAMAS - CLIPS Nº 8 C/500 GRAMAS.	CX	1.000
44	Exclusivo ME/MEI/EPP	16651	COLA BASTAO 21 GRAMAS - COLA BASTÃO 21 GRAMAS - NÃO RESSECA NO TUBO, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. ÓTIMO ACABAMENTO NA COLAGEM, FICA TRANSPARENTE AO SECAR E NÃO FAZ SUJEIRAS. TEM TAMPA MAIOR,PARA GARANTIR A SEGURANÇA.	TB	2.000
45	Exclusivo ME/MEI/EPP	2662	COLA BRANCA 90 GR - COLA BRANCA 90 GR.	UN	5.000
46	Exclusivo ME/MEI/EPP	10564	COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG - COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG(01 LITRO)	UN	300
47	Exclusivo ME/MEI/EPP	7980	COLA COM BRILHO COM 35 GR - COLA COM BRILHO COM 35 GR	UN	1.000
48	Exclusivo ME/MEI/EPP	17271	COLA EM BASTAO 20 GR - COLA EM BASTÃO 20 GR	UN	600
49	Exclusivo ME/MEI/EPP	15171	COLA PARA ISOPOR 90 GRS - COLA PARA ISOPOR 90 GRS.	UN	2.000
50	Exclusivo ME/MEI/EPP	16733	COLA PARA TECIDO 40 GR - COLA PARA TECIDO GR	UN	500
51	Exclusivo ME/MEI/EPP	19355	COLA QUENTE FINA - COLA QUENTE FINA MEDINDO 7,4 MM X 30 CM	UN	2.000
52	Exclusivo ME/MEI/EPP	11317	COLA QUENTE GRANDE - COLA QUENTE GRANDE 12 CM DIÂMETRO	UN	2.000
53	Exclusivo ME/MEI/EPP	19504	COLA SILICONE INCOLOR 300 GRAMAS. - COLA SILICONE INCOLOR 300 GRAMAS.	BS	100
54	Exclusivo ME/MEI/EPP	2436	COLA TRANSPARENTE ECOLOGICA 90 GR - COLA TRANSPARENTE ECOLÓGICA 90 GR - COLA ADESIVO A BASE DE ACETATO POLIVINÍLICOCOM GRANDE PODER DE ADERÊNCIA. APLICAÇÃO EM COLAGEM DE PAPEL, TECIDO, COURO, PLÁSTICO ETC. LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO TUBO DE 90 GR.	UN	3.000
55	Exclusivo ME/MEI/EPP	935	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA - CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA	UN	2.000
56	Exclusivo ME/MEI/EPP	20537	ENVELOPE 24 X 12.5 BRANCO. - ENVELOPE 24 X 12,5 BRANCO.	UN	4.000
57	Exclusivo ME/MEI/EPP	830	ENVELOPE 31 X 41 PARDO - ENVELOPE 31 X 41 PARDO	UN	7.000
58	Exclusivo ME/MEI/EPP	831	ENVELOPE 37 X 47 PARDO - ENVELOPE 37 X 47 PARDO	EV	5.000
59	Exclusivo ME/MEI/EPP	10438	ENVELOPE BRANCO 20X30 - ENVELOPE GRANDE 20X30	UN	2.000
60	Exclusivo ME/MEI/EPP	18492	ENVELOPE BRANCO 24X34 - ENVELOPE BRANCO 24X34	UN	8.000
61	Exclusivo ME/MEI/EPP	938	ESTILETE - ESTILETE	UN	100
62	Exclusivo ME/MEI/EPP	194054	ESTILETE COM LAMINA DE 18MM - ESTILETE COM LÂMINA DE 18MM, CORPO EMBORRACHADO ESTRUTURA INTERNA DE METAL, COMCOMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR LÂMINA RESERVA	UN	100
63	Exclusivo ME/MEI/EPP	20928	ETIQUETA ADESIVA NA COR BRANCA NA MEDIDA - ETIQUETA ADESIVA NA COR BRANCA, NA MEDIDA 50X30X01C- ROLO COM 1.500 UNIDADES.	RL	2.000

64	Exclusivo ME/MEI/EPP	18037	EVA ESTAMPADO - EVA ESTAMPADO-MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 02 MM, TEMAS VARIADOS (FLORAIS, BOLADOS, LISTRADOS, XADREZ)	UN	3.000
65	Exclusivo ME/MEI/EPP	15177	EVA FOLHA MATERIAL EMBORRACHADO - EVA FOLHA MATERIAL EMBORRACHADO, CORES VARIADAS.	FL	3.000
66	Exclusivo ME/MEI/EPP	20413	EVA LISO - EVA LISO - MATERIAL BORRACHA EVA,COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 02MM,CORES VARIADAS (AMARELA, LARANJA, AZUL, VERMELHA, VERDE, COR DE PELE,PRETA, MARROM, ROSA, ROXA, LILÁS).	FL	3.000
67	Exclusivo ME/MEI/EPP	15166	EXTRATOR DE GRAMPOS DE METAL - EXTRATOR DE GRAMPOS DE METAL	PÇ	1.000
68	Exclusivo ME/MEI/EPP	21741	FITA ADESIVA 12MM X 30M - FITA ADESIVA 12MM X 30M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE.	UN	2.000
69	Exclusivo ME/MEI/EPP	20990	FITA ADESIVA 12MM X 50M DUREX GRANDE - FITA ADESIVA 12MM X 50M - DUREX GRANDE.	UN	2.000
70	Exclusivo ME/MEI/EPP	2263	FITA ADESIVA CREPE 19 MM X 50 M - FITA CREPE 19 MM X 50 METROS	UN	2.000
71	Exclusivo ME/MEI/EPP	22642	FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50 MTS - FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50 MTS.	UN	1.000
72	Exclusivo ME/MEI/EPP	199209	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100 METROS - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100 METROS	UN	400
73	Exclusivo ME/MEI/EPP	17161	FITA LACRE MARROM - FITA LACRE MARROM	UN	400
74	Exclusivo ME/MEI/EPP	12973	FITA LACRE TRANSPARENTE - FITA LACRE TRANSPARENTE, FITA EMPACOTADORA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA TÉCNICA:FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONO-FACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 METROS.	UN	3.000
75	Exclusivo ME/MEI/EPP	20976	FITILHOS 5MM X 50 MT CORES VARIADAS - FITILHOS 5MM X 50 MT CORES VARIADAS.	UN	300
76	Exclusivo ME/MEI/EPP	20410	FOLHA DE EVA COM GLITER 60 CM - FOLHA DE EVA COM GLITER NA MEDIDA 60 CM X 40 CM X 2MM. CORES VARIADAS	FL	3.000
77	Exclusivo ME/MEI/EPP	19368	FOLHA DE ISOPOR 10MM. - FOLHA DE ISOPOR 10MM.	UN	500
78	Exclusivo ME/MEI/EPP	15742	GIZ DE CERA FINO C/ 12 CORES - GIZ DE CERA FINO C/ 12 CORES	UN	1.000
79	Exclusivo ME/MEI/EPP	10560	GIZAO DE CERA COLORIDO C/ 12 UNIDADES - GIZÃO DE CERA C/ 12 UNIDADES COLORIDO - 12 CORES VARIADAS.	CX	2.000
80	Exclusivo ME/MEI/EPP	21008	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO 26/6 30 FOLHA - GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6, 30 FOLHAS, DIMENSÕES: 20,1 X 59,5 CM.	UN	500
81	Exclusivo ME/MEI/EPP	15730	GRAMPEADOR GRANDE ATE 100 FLS - GRAMPEADOR GRANDE ATE 100 FLS - GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO. APOIO DABASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E23/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M².	UN	300
82	Exclusivo ME/MEI/EPP	12988	GRAMPEADOR INOX MEDIO - GRAMPEADOR INOX MÉDIO-GRAMPEADOR METÁLICO, TAMANHO GRANDE PARA GRAMPO 26/6 MM,20 FOLHAS, BASE COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 5 CM.	UN	500

83	Exclusivo ME/MEI/EPP	952	GRAMPO 26/6 C/ 5000 UND - GRAMPO P GRAMPEADOR, 26/6, C/ 5000 UND.	CX	2.000
84	Exclusivo ME/MEI/EPP	21006	GRAMPO ENCADERNADOR TRILHO 80MM 50X1 UNI - GRAMPO ENCADERNADOR TRILHO, METÁLICO, (ROMEU E JULIETA), 80 MM 50X1 UNIDADES.	CX	400
85	Exclusivo ME/MEI/EPP	2260	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 3/8 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR, 23/10, 3/8, COM 500 UN.	CX	300
86	Exclusivo ME/MEI/EPP	15744	INDICE PARA FICHARIO A/Z - ÍNDICE PARA FICHARIO A/Z - 20 CM.	UN	500
87	Exclusivo ME/MEI/EPP	199200	LAPIS BORRACHA ALTURA 15 CM LARGURA 1 CM ESP - LÁPIS BORRACHA ALTURA: 15 CM | LARGURA: 1 CM | ESPESSURA: 1 CM PESO: 25 G	UN	2.000
88	Exclusivo ME/MEI/EPP	10432	LAPIS DE COR GRANDE CX 12 X 1 - LAPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	4.000
89	Exclusivo ME/MEI/EPP	21693	LAPIS PRETO DE MADEIRA REDONDO N 02 - LÁPIS PRETO DE MADEIRA REDONDO Nº 02 - LÁPIS GRAFITE Nº 2, PRETO, REDONDO, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, LÁPIS GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE, PARA USO GERAL, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE.	UN	8.000
90	Exclusivo ME/MEI/EPP	16740	LASTEX 10 MT - LASTEX 10 MT	UN	200
91	Exclusivo ME/MEI/EPP	816	LIVRO ATA 100 FOLHAS - LIVRO ATA 100 FOLHAS - PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 298 X203 MM.	UN	300
92	Exclusivo ME/MEI/EPP	2458	LIVRO DE ATA 200 FL - LIVRO DE ATA 200 FL	UN	800
93	Exclusivo ME/MEI/EPP	18048	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS 1 AO 5 ANO - LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS 1º AO 5º ANO, CONTENDO EM CADA FOLHA NOME, CARGO, MASP, FUNÇÃO, TURNO, HORA DA ENTRADA, ASSINATURA, HORA DA SAÍDA, RÚBRICA, ASSINATURA DO DIRETOR, RESUMO MENSAL, PRESENÇAS/FALTAS/LICENÇAS/FÉRIAS/FREQUÊNCIA E OBS:CADA PÁGINA DO LIVRO ATENDE 2 SERVIDORES.	UN	300
94	Exclusivo ME/MEI/EPP	16754	LIVRO DE PONTO 22X32 160 FLS - LIVRO DE PONTO 22X32 160 FLS	UN	300
95	Exclusivo ME/MEI/EPP	18052	LIVRO DE PONTO/SERVIDOR 100 FOLHAS - LIVRO DE PONTO/SERVIDOR 100 FOLHAS - 215 MM X 315 MM.	UN	300
96	Exclusivo ME/MEI/EPP	737	LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO - LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO	UN	100
97	Exclusivo ME/MEI/EPP	1614	MARCA TEXTO AMARELO - MARCA TEXTO AMARELO	UN	3.000
98	Exclusivo ME/MEI/EPP	10450	MARCA TEXTO VERDE - MARCA TEXTO VERDE	UN	3.000
99	Exclusivo ME/MEI/EPP	10530	MASSA PARA MODELAR CX COM 12 UNID - MASSA PARA MODELAR - ATÓXICA, 12 CORES, CAIXA COM 12 UNIDADES, SELO DO INMETRO,VALIDADE 12 MESES.	CX	2.000
100	Exclusivo ME/MEI/EPP	199149	MOUSE PAD ERGONOMICO DE NEOPRENE COM APOIO PARA O - MOUSE PAD ERGONÔMICO DE NEOPRENE COM APOIO PARA O PUNHO, PREVINE LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER).MEDIDAS:19,5 X 23,CM X 1CM ALTURA DO APOIO:2,3CM.	UN	100
101	Exclusivo ME/MEI/EPP	15066	MOUSE USB - MOUSE USB	UN	500
102	Exclusivo ME/MEI/EPP	17257	PALITO DE PICOLE C/ 50 UND - PALITO DE PICOLÉ C/ 50 UNIDADES.	PC	1.000
103	Exclusivo ME/MEI/EPP	20954	PALITOS DE CHURRACO - PALITOS DE CHURRACO	UN	3.000

104	Exclusivo ME/MEI/EPP	894	PAPEL A3 PACOTE COM 500 FOLHAS - PAPEL A3 PACOTE COM 500 FOLHAS	PC	300
105	Exclusivo ME/MEI/EPP	14966	PAPEL A4 PACOTE 100/1 FOLHAS COLORIDAS - PAPEL A4 - PACOTE 100/1 FOLHAS COLORIDAS (VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA) 1ª QUALIDADE.	PC	300
106	**Ampla Concorrência**	**895**	**PAPEL A4 PACOTE COM 500 FOLHAS - PAPEL A4 PACOTE COM 500 FOLHAS – PAPEL SULFITE A4, 100% CELULOSE DE FLORESTAS PLANTADAS E SUSTENTÁVEIS, PARA IMPRESSORA LASER, COR BRANCA, 75 G/M², EMBALADO EMPACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 MM X 297 MM. NÃO SERÁ ACEITO PAPEL RECICLADO.**	**PC**	**12.000**
107	Exclusivo ME/MEI/EPP	199344	PAPEL A4 PACOTE COM 500 FOLHAS - COTA DE 25% - PAPEL A4 PACOTE COM 500 FOLHAS - COTA DE 25% – PAPEL SULFITE A4, 100% CELULOSEDE FLORESTAS PLANTADAS E SUSTENTÁVEIS, PARA IMPRESSORA LASER, COR BRANCA, 75 G/M², EMBALADO EMPACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 MM X 297 MM. NÃO SERÁ ACEITO-PAPEL RECICLADO.- COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME),EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).	PC	4.000
108	Exclusivo ME/MEI/EPP	17172	PAPEL CARTAO LUSTROSO - PAPEL CARTÃO LUSTROSO MASTER COM BRILHO CORES VARIADAS	FL	600
109	Exclusivo ME/MEI/EPP	10529	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS - PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS - TAMANHO A4, COM 8 CORES. GRAMATURA 80 G.	UN	800
110	Exclusivo ME/MEI/EPP	14980	PAPEL CREPON CORES VARIADAS - PAPEL CREPON CORES VARIADAS - MEDIDAS MÍNIMAS LARGURA 48 CM, COMPRIMENTO 200 CM.	FL	3.000
111	Exclusivo ME/MEI/EPP	14982	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS - PAPEL DE SEDA(CORES VARIADAS)	FL	2.500
112	Exclusivo ME/MEI/EPP	1399	PAPEL LAMINADO 50 X 70 CORES VARIADAS - PAPEL LAMINADO 50 X 70 CORES VARIADAS	FL	1.000
113	Exclusivo ME/MEI/EPP	197211	PAPEL PAPELAO - PAPEL PAPELÃO PARANÁ TIPO HOLLER, NA COR CINZA DOS 2 LADOS ,A4 COM ESPESSURA DE21X1,7 MM, TAMANHO DO PAEL 21X29,7 CM, GRAMAGEM 1010 G, PRODUZIDO COM APARAS DEPAPEL 100% RECICLÁVEL, ESPECIAL PARA CARTONAGEM E ARTESANATO , PACOTE COM 100 FLS	PC	50
114	Exclusivo ME/MEI/EPP	823	PAPEL VERGE COM 50 FOLHAS - PAPEL VERGÊ COM 50 FOLHAS - CELULOSE VEGETAL, BRANCA, 120 G/M2; DIMENSÕES: 210 X297 MM, CAIXA COM 50 FLS.	CX	500
115	Exclusivo ME/MEI/EPP	976	PASTA AZ TAMANHO OFICIO - PASTA AZ TAMANHO OFICIO - LOMBADA LARGA, VISOR, TAMANHO OFÍCIO. MEDIDAS: 345 MMALTURA X 80 MM LOMBADA.	UN	2.000
116	Exclusivo ME/MEI/EPP	21676	PASTA CARTONADA COM GRAMPO VARIAS CORES - PASTA CARTONADA COM GRAMPO, VÁRIAS CORES.	UN	4.000
117	Exclusivo ME/MEI/EPP	734	PASTA CATALAGO C/ 100 PLASTICOS - PASTA CATÁLOGO C/ 100 PLÁSTICOS	UN	1.550
118	Exclusivo ME/MEI/EPP	13005	PASTA CLASSIFICADORA CINZA - PASTA CLASSIFICADORA CINZA	UN	1.000
119	Exclusivo ME/MEI/EPP	17177	PASTA DE ARQUIVO TRANSPARENTE - PASTA DE ARQUIVO TRANSPARENTE	UN	3.000
120	Exclusivo ME/MEI/EPP	14086	PASTA PLASTICA 03 CM - PASTA PLÁSTICA 03 CM - COM ELÁSTICO E ABA, OFÍCIO TRANSPARENTE CRISTAL - 40 MM.	UN	2.000
121	Exclusivo ME/MEI/EPP	15179	PASTA PLASTICA 05 CM - PASTA PLÁSTICA 05 CM TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO E ABA, OFÍCIO TRANSPARENTE CRISTAL.	UN	3.000
122	Exclusivo ME/MEI/EPP	23962	PASTA PLASTICA COM GRAMPO TRILHO OFICIO - PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO OFICIO	UN	2.000

123	Exclusivo ME/MEI/EPP	16495	PASTA PLASTICA PARA ARQUIVO MORTO - PASTA PLASTICA PARA ARQUIVO MORTO	UN	2.000
124	Exclusivo ME/MEI/EPP	12948	PASTA SUSPENSA COMPLETA - PASTA SUSPENSA COMPLETA	UN	7.000
125	Exclusivo ME/MEI/EPP	10441	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA - PASTA SUSPENSA (REFORÇADA), VARETA DE ARAME (410MM)E PONTEIRA PLÁSTICA (26 MM) EM AMBOS OS LADOS, PASTA CONFECCIONADA EM CARTÃOMARMORIZADO, ACOMPANHADO DE VISOR E ETIQUETA, MEDINDO: 360 X 240 MM.	UN	5.000
126	Exclusivo ME/MEI/EPP	718	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARZENAMENTO - PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 08 GB; INTERFACE USB 2,0; TAXA DE TRANSFERÊNCIA 15 M/S, SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS, MAC OS E LINUX, DIMENSÕES APROXIMADAS A X L X P: 4 X 1,6 X 4 CM, PESO APROXIMADO 50 G.	UN	200
127	Exclusivo ME/MEI/EPP	21007	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PRETO P/ - PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, PRETO, P/40 FOLHAS - DIÂMETRO DOS FUROS: ATÉ 2,5MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80 MM, C/ MARGEADOR PLÁSTICO, BASE PLÁSTICA PROTETORA P/ ESVAZIAR O CONFETE.	UN	300
128	Exclusivo ME/MEI/EPP	17298	PERFURADOR PAPEL PEQUENO 12 F - PERFURADOR PAPEL PEQUENO 12 FOLHAS	UN	300
129	Exclusivo ME/MEI/EPP	614000765872719	PILHA 24V 600MA COMPATIVEL COM TELEFONE SEM FIO INTELBRAS	UN	300
130	Exclusivo ME/MEI/EPP	194742	PILHA ALCALINA AA. - PILHA ALCALINA AA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	CT	3.000
131	Exclusivo ME/MEI/EPP	194740	PILHA ALCALINA PALITO AAA - PILHA ALCALINA PALITO AAA, CARTELA COM 16 PILHAS.	CT	1.400
132	Exclusivo ME/MEI/EPP	614000765872720	PILHA ALCALINA TIPO BOTAO 15V CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	2.000
133	Exclusivo ME/MEI/EPP	9403	PILHA MEDIA - PILHA MEDIA	UN	500
134	Exclusivo ME/MEI/EPP	23707	PILHA RECARREGAVEL - PILHAS RECARREGÁVEIS AA - NIMH. ATÉ 1.000 CICLOS DE CARREGAMENTO.2.500 MAH.	UN	1.000
135	Exclusivo ME/MEI/EPP	15208	PINCEL ACRIPEN COR PRETA - PINCEL ACRIPEN COR PRETA	UN	300
136	Exclusivo ME/MEI/EPP	194053	PINCEL ANTI ESTÁTICO PARA LIMPEZA DE PCS - PINCEL ANTI ESTÁTICO PARA LIMPEZA DE PCS, COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO DE 14CM, CERDAS MACIAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE LXAXP: 52MM X 25MM X 3MM	UN	50
137	Exclusivo ME/MEI/EPP	19357	PINCEL ATOMICO 1100 AMARELO - PINCEL ATOMICO 1100 AMARELO	UN	100
138	Exclusivo ME/MEI/EPP	15734	PINCEL ATOMICO 1100 AZUL - PINCEL ATÔMICO 1100 AZUL - TIPO 1100-M, PONTA DE POLIÉSTER, PROPORCIONADO UM TRAÇO PRECISO E UNIFORME, ESPESSURA DE ESCRITA DE 4.5MM (ESCRITA GROSSA), RECARREGÁVEL COM TINTA TR A BASE DE ÁLCOOL.	UN	2.000
139	Exclusivo ME/MEI/EPP	15736	PINCEL ATOMICO 1100 PRETO - PINCEL ATÔMICO 1100 PRETO - TIPO 1100-M, PONTA DE POLIÉSTER, PROPORCIONADO UM TRAÇO PRECISO E UNIFORME, ESPESSURA DE ESCRITA DE 4.5 MM (ESCRITA GROSSA), RECARREGÁVEL COM TINTA TR A BASE DE ÁLCOOL.	UN	2.000
140	Exclusivo ME/MEI/EPP	19356	PINCEL ATOMICO 1100 VERDE - PINCEL ATOMICO 1100 VERDE	UN	2.000

141	Exclusivo ME/MEI/EPP	15735	PINCEL ATOMICO 1100 VERMELHO - PINCEL ATÔMICO 1100 VERMELHO - TIPO 1100-M, PONTA DE POLIÉSTER, PROPORCIONADO UMTRAÇO PRECISO E UNIFORME, ESPESSURA DE ESCRITA DE 4.5MM (ESCRITA GROSSA), RECARREGÁVEL COM TINTA TR A BASE DE ÁLCOOL.	UN	2.000
142	Exclusivo ME/MEI/EPP	989	PINCEL ATOMICO 850 PRETO - PINCEL ATÔMICO 850 PRETO	UN	300
143	Exclusivo ME/MEI/EPP	15211	PINCEL COLORIDO 12X1 - PINCEL COLORIDO 12X1	CX	1.000
144	Exclusivo ME/MEI/EPP	983	PINCEL COMPACTOR COLOR AZUL - PINCEL COMPACTOR COLOR AZUL	UN	500
145	Exclusivo ME/MEI/EPP	19370	PINCEL DE MADEIRA PARA PINTURA EM TECI - PINCEL DE MADEIRA PARA PINTURA EM TECIDO N 0	UN	2.000
146	Exclusivo ME/MEI/EPP	19371	PINCEL DE MADEIRA PARA PINTURA EM TECIDO - PINCEL DE MADEIRA PARA PINTURA EM TECIDO N 6	UN	500
147	Exclusivo ME/MEI/EPP	16694	PINCEL MARCADOR AZUL - PINCEL MARCADOR AZUL	UN	800
148	Exclusivo ME/MEI/EPP	16693	PINCEL MARCADOR VERMELHO - PINCEL MARCADOR VERMELHO	UN	800
149	Exclusivo ME/MEI/EPP	14048	PINCEL PARA GUACHE N 02 - PINCEL PARA GUACHE Nº 02 - CABO PLÁSTICO.	UN	3.000
150	Exclusivo ME/MEI/EPP	15738	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA - PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA. ESPECIFICAÇÕES: CONTEÚDO: 01 PINCEL PRETO, PONTA:3MM REDONDA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL E CORANTES.OBS:UTILIZAR EM SURFÍCIES NÃO POROSAS.	UN	2.000
151	Exclusivo ME/MEI/EPP	199197	PISTOLA DE COLA ELETRICA 1012 WATTS BIVOLT COM C - PISTOLA DE COLA ELÉTRICA 10-12 WATTS BIVOLT, COM CORPO INJETADO EM PLÁSTICO.PESOAPROXIMADO DE 160 GRAMAS, DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 103X 23X 113MM	UN	600
152	Exclusivo ME/MEI/EPP	20964	PISTOLA ELETRICA DE COLA QUENTE PEQUENO - PISTOLA ELETRICA DE COLA QUENTE PEQUENO,POTENCIA 20-25 WATTS,TENSAO 110/220V.	UN	2.000
153	Exclusivo ME/MEI/EPP	14168	PLASTICO COLANTE 25M X 45 CM - PLÁSTICO COLANTE 25 M X 45 CM - PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 60 G/M², LARGURA 450 MM.	BB	500
154	Exclusivo ME/MEI/EPP	992	PORTA CLIPS LAPIS LEMBRETE - PORTA CLIPS, LÁPIS, LEMBRETE - FABRICADO EM POLIESTIRENO, PEÇA ÚNICA, ESPESSURADE PAREDE DE 3 MM, GARANTE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, DIMENSÕES: 232 X 79X90 MM.	UN	300
155	Exclusivo ME/MEI/EPP	20405	PRANCHETA TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR METALICO M - PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO; MEDIDA: ALTURA 34,5; COMPRIMETO23,5; ESPESSURA 3,2.	UN	800
156	Exclusivo ME/MEI/EPP	724	QUADRO 80 X 60 C/ MOLDURA DE MADEIRA - QUADRO 80 X 60 C/ MOLDURA DE MADEIRA	UN	200
157	Exclusivo ME/MEI/EPP	22790	QUADRO DE AVISO NA COR AZUL COM MEDIDA - QUADRO DE AVISO NA COR AZUL COM MEDIDA 120X80 CM, EM PVC	UN	20
158	Exclusivo ME/MEI/EPP	2478	REGUA ESCOLAR PLASTICA 30 CM - RÉGUA ESCOLAR PLÁSTICA - 30 CM - ALTA QUALIDADE DE MARCAÇÃO: GRADUAÇÃO DUPLA IMPRESSA COM TINTA UV DE ÓTIMA RESISTÊNCIA, INDICADORES VISUAIS A CADA 5 CM.	UN	3.500

159	Exclusivo ME/MEI/EPP	17926	RELOGIO DE PAREDE ANALOGICO - RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, PADRÃO DE 12 HORAS, COR: BRANCO, ALIMENTAÇÃO A PILHA, REDONDO, COM NO MÍNIMO 30 CM DE DIÂMETRO OU QUADRADO, COM NO MÍNIMO 25 X 25 CM. L X A.	UN	50
160	Exclusivo ME/MEI/EPP	17151	SACO PLASTICO PARA PASTA - SACO PLÁSTICO PARA PASTA	UN	5.300
161	Exclusivo ME/MEI/EPP	19173	TECIDO ALGODAOZINHO ESTAMPADO - TECIDO ALGODÃOZINHO ESTAMPADO 2,20 MTS DE LARGURA.	MT	300
162	Exclusivo ME/MEI/EPP	15205	TECIDO DE JUTA GROSSA 1.50 METRO DE LARGURA - TECIDO DE JUTA GROSSA 1,50 METRO DE LARGURA.	MT	400
163	Exclusivo ME/MEI/EPP	19369	TECIDO EM ALGODAO PARA PANO DE PRATO 70 CM - TECIDO EM ALGODÃO PARA PANO DE PRATO 70 CM.	MT	400
164	Exclusivo ME/MEI/EPP	23166	TECIDO TNT COR AMARELA - TECIDO TNT COR AMARELA	MT	800
165	Exclusivo ME/MEI/EPP	23164	TECIDO TNT COR AZUL ROYAL - TECIDO TNT COR AZUL ROYAL	MT	700
166	Exclusivo ME/MEI/EPP	23165	TECIDO TNT COR BRANCA - TECIDO TNT COR BRANCA	MT	700
167	Exclusivo ME/MEI/EPP	195448	TECIDO TNT ROSA PINK - TECIDO TNT ROSA PINK	MT	2.000
168	Exclusivo ME/MEI/EPP	21549	TECIDO TNT VERDE - TECIDO TNT VERDE	MT	700
169	Exclusivo ME/MEI/EPP	21548	TECIDO TNT VERMELHO - TECIDO TNT VERMELHO	MT	700
170	Exclusivo ME/MEI/EPP	197205	TELA PARA PINTURA - TELA PARA PINTURA 100% ALGODÃO NA MEDIDA 30X40 NA COR BRANCA	UN	500
171	Exclusivo ME/MEI/EPP	10463	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA MINIMO 13 CM - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA MÍNINO 13 CM	UN	3.000
172	Exclusivo ME/MEI/EPP	12317	TESOURA GRANDE EM ACO INOX - TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 20,5 CM.	UN	1.500
173	Exclusivo ME/MEI/EPP	19180	TESOURA MEDIA P/ CORTE DE COSTURA - TESOURA MÉDIA P/ CORTE DE COSTURA MEDINDO 21,3 CM AÇO INOX.	UN	200
174	Exclusivo ME/MEI/EPP	1403	TESOURA PEQUENA SEM PONTA EM ACO INOX - TESOURA PEQUENA SEM PONTA EM ACO INOX	UN	300
175	Exclusivo ME/MEI/EPP	15733	TINTA AZUL PARA ALMOFADA DE CARIMBO - TINTA AZUL PARA ALMOFADA DE CARIMBO	UN	1.000
176	Exclusivo ME/MEI/EPP	197204	TINTA EM SPRAY - TINTA EM SPRAY DECOR POINT PARA PINTURA DECORATIVA , EMBALAGEM DE 150 ML, CORES VARIADAS	FR	500
177	Exclusivo ME/MEI/EPP	16738	TINTA GUACHE 6X1 COLORIDA - TINTA GUACHE 6X1 COLORIDA - CAIXA COM POTES DE 15 ML CADA.	CX	2.000
178	Exclusivo ME/MEI/EPP	17273	TINTA P/ PINCEL COR PRETA - TINTA P/ PINCEL COR PRETA	UN	500
179	Exclusivo ME/MEI/EPP	16500	TINTA PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - TINTA PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO	UN	1.000
180	Exclusivo ME/MEI/EPP	19378	TINTA TECIDOS 37ML CORES VARIADAS C/ 12 - TINTA PARA TECIDOS CORES VARIADAS C/ 12	CX	300
181	Exclusivo ME/MEI/EPP	15164	UMEDECEDOR DE DEDOS CREME - UMEDECEDOR DE DEDOS CREME - BASE PLÁSTICA REDONDA COM 12 G DE GEL UMEDECEDOR DEDEDOS. AJUDA NO MANUSEIO DE CÉDULAS E PAPÉIS EM GERAL. COM AÇÃO GERMICIDA, EVITAA CONTAMINAÇÃO E RESSECAMENTO DA PELE. NÃO ENGORDURA OS PAPÉIS E POSSUI UM AROMA SUPER AGRADÁVEL	UN	200

4 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado para essa contratação é de **R$ 2.289.163,01. (Dois Milhões, Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Um Centavo)** Conforme planilha apresentada no item 3 deste termo de referência.

4.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Na licitação por registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Declaração:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;
c) Cédula de Identidade dos sócios, ou do sócio administrador da empresa (RG) cópia, (n° RG);
d) Comprovante de cadastro de pessoas físicas dos sócios, ou do sócio administrador da empresa (CPF) cópia, (n° CPF);
e) Declaração de que não emprega menor (conforme modelo em anexo);
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
h) Certidão Negativa de débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (CND Estadual);
i) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação.

7 DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (DEZ) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas de acordo com local indicado na AF de fornecimento no período das 07:00 às 16: 00 horas. Intervalo para almoço das 11:00 às 13:00 horas. De segunda a sexta-feira.

O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional ao Município. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

8. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

8.1 A fiscalização do contrato será realizada pela secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Coromandel, sob supervisão direta do responsável pelo referido setor.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva do produto, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando o número de empenho e dos documentos : Regularidade FGTS, CND'S FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E CND TRABALHISTA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Termo de Referência, sendo que os materiais considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado;

10.2. Responsabilizar-se pelas despesas referentes encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços ora licitados, que não tenham sido incluídos no preço proposto, pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou sobre seu objeto;

10.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções objeto deste instrumento contratual;

10.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.5. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto deste contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

11.2. A Contratante por meio de seus representantes terá poderes para fiscalizar a prestação dos serviços;

11.3. A Contratante não se responsabilizará por danos, extravios, perdas parciais ou totais causados aos bens da Contratada, e/ou de seus empregados;

11.4. A Contratante é reservado o direito de verificar nos registros da Contratada sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações de sua responsabilidade (sociais, fiscais, trabalhistas etc.);

11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA e aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

1-advertência;

2- multa;

3-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5-impedimento de licitar e contratar com o Município de Coromandel pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13 DOS PROSPECTO E OU CATÁLOGO

13.1. A empresa vencedora dos respectivos itens deverá apresentar para cada item, juntamente com a proposta atualizada, Folder ilustrativo dos itens (prospecto/catálogo), com as características e especificações do mesmo. O mesmo deverá estar redigido em língua portuguesa, em que fiquem claras as características do objeto ofertado, visando a análise de adequação dos produtos cotados com as especificações do termo de referência.

_____

Lilian Suelem Moreira Borges
Secretária Municipal de Saúde

-ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 176/2023
Modalidade: Pregão - PERP 23
Edital nº: 70/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Eletrônica
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

Item	Código	Descrição	Un	Qtde	Vlr. Un.	Vlr. Total

-Valor unitário por Item;
-Valor total do Item;
- Valor global da proposta: R$_____, (xxx reais).
- Validade da proposta não inferior a 60 dias;
- Indicação do responsável pela assinatura do contrato em caso de adjudicação da proposta;
-Marca do produto cotado;
-Os preços deverão ser expressos em reais e com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula,
- Condições de Pagamento: O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após cada etapa de fornecimento dos itens, na tesouraria do município, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da nota de liquidação de despesas e mediante a apresentação da nota fiscal;
- Prazo de vigência do contrato: A vigência da ata de registro de preços inicia-se na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme lei de licitações.

_____/_____ de _____ de 2023.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 176/2023
Modalidade: Pregão - PERP 23
Edital nº: 70/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Eletrônica
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

A empresa _____,inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____/_____ de _____de 2023.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 176/2023
Modalidade: Pregão - PERP 23
Edital nº: 70/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Eletrônica
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____/____,_____de _____de 2023.

_____
Representante Legal

-ANEXO V-

-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO-

Processo nº: 176/2023
Modalidade: Pregão - PERP 23
Edital nº: 70/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
Forma: Eletrônica
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF sob o nº _____ declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/_____ de _____de 2023.

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal

-ANEXO VI - MINUTA DA FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-

_ CONTRATO N°-----/2023-

Instrumento Contratual para _____ que entre si celebram o Município de Coromandel e a empresa _____.

Aos ___ (_____) dias do mês de _____ de 2023, na sede da **Prefeitura Municipal de Coromandel-MG**, com sede na Rua Artur Bernardes, n.º 170, Centro, nesta cidade de Coromandel/MG, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-36, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **070/2023**, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada conforme **Processo nº 176/2023**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais de expediente para atender secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual,** com as especificações, os quantitativos, constantes do edital e seus anexos e mapa de apuração, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO EM 1º LUGAR: _____, localizado na rua _____, n°___ no bairro _____, na cidade de _____, estado de ___, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme Ata de julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com valor total estimado de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I - A presente licitação tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **Aquisição de materiais de expediente para atender secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**, em que são discriminados a apresentação de cada produto, preços de referência, o consumo estimado e o prazo para entrega, conforme descrito no Anexo I, integrante do Edital **070/2023**.

II- O fornecimento dos itens será "parcelado" de acordo com as necessidades das Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG. O prazo para fornecimento e aplicação dos itens será de no máximo 05 (cinco) dias, após a emissão de cada autorização de fornecimento, conforme demanda e solicitação das Secretarias, sob pena de sanção administrativa;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

II – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis detentores da ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

III – Caberá à detentora da ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

IV – Quanto da manifestação da utilização pelo órgão ou entidade, o órgão gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico 070/2023.**

II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.087/2014, que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico 070/2023**, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico nº 070/2023,** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE E FORNECIMENTO:

I - O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (DEZ) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas de acordo com local indicado na AF de fornecimento no período das 07:00 às 16: 00 horas. Intervalo para almoço das 11:00 às 13:00 horas. De segunda a sexta-feira.
II - O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional ao Município. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
III - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

III.i - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

III.ii - **DEFINITIVAMENTE,** após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

I - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva do produto, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando o número de empenho e dos documentos: Regularidade FGTS, CND'S FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E CND TRABALHISTA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento, ficando estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

II - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

III - Só serão aceitos os itens/serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de fiscalização do município de Coromandel/MG.

IV - Cabe à Gestão Municipal verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos para fins de aceitação e de recebimento definitivo, comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento e entrega do objeto, no prazo e forma estabelecidas.

V - A administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - O(s) material (is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante neste Termo de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o (s) material (is) será (ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/ Fatura , com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).

VII - Se a qualidade do produto fornecido e a prestação dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

VIII - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IX - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

X - Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

XII - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

XIII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

XIV - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25 % (vinte e cinco) por cento nas quantidades estimadas.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A CONTRATADA deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Termo de Referência, sendo que os materiais considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado;

II. Responsabilizar-se pelas despesas referentes encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços ora licitados, que não tenham sido incluídos no preço proposto, pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou sobre seu objeto;

III. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções objeto deste instrumento contratual;

IV. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

V. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto deste contrato.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

II. A Contratante por meio de seus representantes terá poderes para fiscalizar a prestação dos serviços;

III. A Contratante não se responsabilizará por danos, extravios, perdas parciais ou totais causados aos bens da Contratada, e/ou de seus empregados;

IV. A Contratante é reservado o direito de verificar nos registros da Contratada sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações de sua responsabilidade (sociais, fiscais, trabalhistas etc.);

V. Efetuar o pagamento à CONTRATADA e aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;

VI. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VII. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.i- advertência;

I.ii - multa;

I.iii -suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

I.iv-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

I.v -impedimento de licitar e contratar com o Município de Coromandel pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, à detentora da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Os preços registrados serão fixos e reajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

II - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

III - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

IV - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, determinar a negociação dos preços e adequação ao praticado no mercado, convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação e/ou revogar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar e estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO: A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I **-** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, sendo a dotação orçamentária informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **070/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme mata de apuração, anexo ao presente instrumento (art. 55, XI).

II - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

III – A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

IV - Fica eleito o foro desta Comarca

de Coromandel-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

V - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de preços no Município, com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art. 55, XII).

Coromandel – MG, __ de _____ de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**